



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS



RESOLUÇÃO Nº 093/88.

Dispõe sobre o desdobramento do Orçamento-Programa da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais - , para o exercício de 1.988.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais - , no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 55, Ítem III da Lei Complementar nº3, de 28 de Dezembro de 1.972, faz saber que a Câmara Municipal de Paracatu decretou, e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Orçamento-Programa da Câmara Municipal de Paracatu, para o exercício de 1.988, desdobrar-se-á na forma do quadro das dotações abaixo discriminado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		
	ÓRGÃO 01 - PODER LEGISLATIVO		
	UNIDADE 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA		
	01 - LEGISLATIVA	9.865.000,	
	01 - PROCESSO LEGISLATIVO	9.865.000,	
	001 - AÇÃO LEGISLATIVA	9.865.000,	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	Despesas de Custeio		
3.1.1.0	Pessoal		
3.1.1.1	Pessoal Civil.....		8.800.000,
3.1.1.3	Obrigações Patronais.....		15.000,
3.1.2.0	Material de Consumo.....		250.000,
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais...		100.000,
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....		300.000,
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES		9.465.000,
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	Investimentos		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.		400.000,
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL		400.000,
	TOTAL DA UNIDADE		9.865.000,

Art. 2º - A despesa será realizada nos termos da programação estabelecida, de acordo com o desdobramento do quadro de dotações do artigo 1º desta Resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

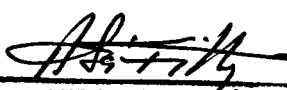
Art. 3º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a remanejar, de uma dotação para outra, saldos necessários à execução do Orçamento-Programa com recursos provenientes de anulação total ou parcial.

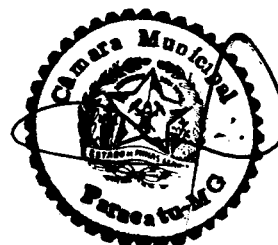
Parágrafo Único - A autorização de que trata o artigo 3º desta Resolução, far-se-á por Decreto Legislativo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1.988.

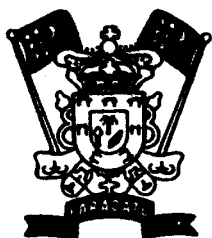
Sala das Sessões da Câmara, 01 de Março de 1.988.


MIGUEL FERREIRA ALBERNAZ
Presidente


ANTONIO DE SÁ FILHO
Secretário



CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
09 JAN. 96
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA ADITIVA

RESOLUÇÃO Nº 093/88

EMENDA ADITIVA Nº 002/88

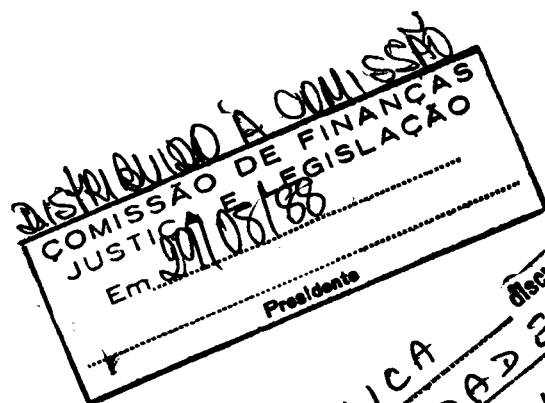
O artigo 3º da Resolução 093 de 01 de Março de 1988, que dispõe sobre o desdobramento do Orçamento-Programa da Câmara Municipal para o Exercício de 1988, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a suplementar o seu orçamento até o limite autorizado no Orçamento-Programa do município, como também remanejar, de uma dotação para outra, saldo necessário com recursos provenientes de anulação total ou parcial.

§ 1º - No caso da suplementação orçamentária, esta só se realizará após a expedição do Decreto Lei do Executivo.

§ 2º - A autorização de que trata o artigo 3º desta Resolução, far-se-á por Decreto Legislativo.

Sala das Sessão da Câmara, 29 de Agosto de 1988



MIGUEL FERREIRA ALBERNAZ

- Vereador Presidente -

MILTON ARAÚJO FERREIRA

- Vice-Presidente -

LUÍZ GONÇALVES DA SILVA

- Secretário

